



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 60 de 7 de Abril de 1961, dispõe sobre a liberação de verba de Cr\$ 200.000,00 para construção de um Parque Infantil

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 6 de Abril de 1961, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a controlar junto a Secretaria do Governo do Estado, a liberação da verba de auxílio, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinada a construção de um Parque Infantil na cidade e município de Santo Antônio do Jardim, conforme Decreto N. 37.900 de 30-12-60, verba 24, código 8.98.4 item 489, início 364.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 7 de Abril de 1961.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Registrado e afixado hoje na Secretaria da Prefeitura. Data Supra

Secretario Contador
Agenor Bertassoli